



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 113/2002

**O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SÃO PAULO,**
considerando o disposto no § 1º, do
artigo 3º, da Resolução nº
21.127/02, do C. Tribunal Superior
Eleitoral, RESOLVE:

**Art. 1º – Designar a Comissão de Auditoria de
verificação do funcionamento das urnas eletrônicas, mediante
votação paralela, composta pelos seguintes membros: Dr. Antonio
Carlos Mathias Coltro, Juiz do Tribunal de Alçada Criminal do
Estado de São Paulo, que exercerá a Presidência; Silvio de
Camargo, da Secretaria Judiciária; Márcia Trabachini, da
Corregedoria Regional Eleitoral; Rosinéia Mitiko Hirakawa Honda
e Henrique Jun-Iti Nagano, da Secretaria de Informática.**

**Art. 2º – A Comissão de Auditoria baixará atos
visando à organização e condução dos trabalhos e designará os
servidores que entender necessários para auxiliá-la.**

**Art. 3º – A auditoria será realizada na Assembléia
Legislativa do Estado de São Paulo, situada na Avenida Pedro**



PODER JUDICIÁRIO

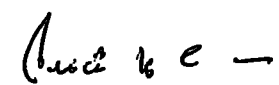
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Álvares Cabral, s/nº, nesta Capital, no Auditório André Franco Montoro.

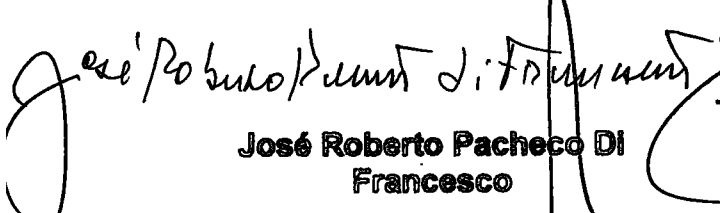
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

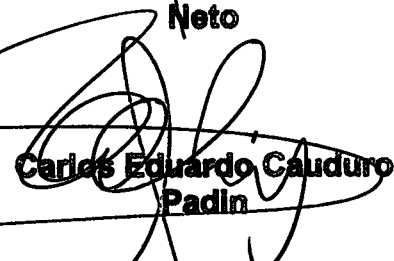
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aos 05 de setembro de 2002.

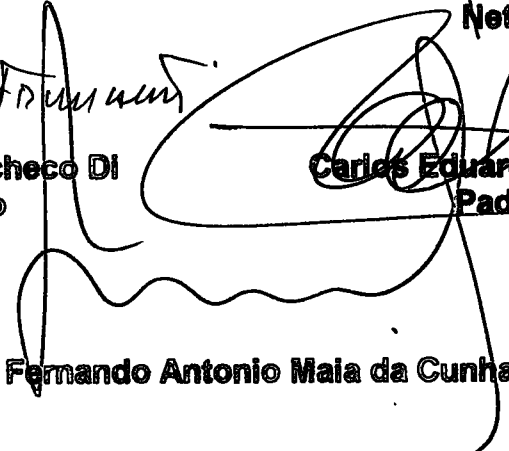

José Mário Antonio Cardinale
Presidente do Tribunal


Aricê Moacyr Amaral Santos


Vitorino Francisco Antunes Neto


José Roberto Pacheco Di Francesco


Carlos Eduardo Cauduro Padin


Fernando Antonio Maia da Cunha


Fátima Aparecida de Souza Borghi
Procuradora Regional Eleitoral